Lei nº 8 de 14 de Dezembro de 1936

Orça a Receita e a Despeza do Municipio para o exercicio de 1937.

José Carlos Fonseca Milano, Prefeito do Municipio de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, etc.

Faço saber, em cumprimento do disposto no Artº 59º, nº 1, da Lei Organica, que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica orçada em Rs. 1.238:700$000 a Receita do Municipio para o exercicio de 1937 e em igual quantia a Despeza para o mesmo exercicio, de accordo com as tabellas que acompanham esta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 7 de Dezembro de 1936.

Germano Hoffmann, Presidente
Aldo Arioli, Secretario

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Prefeitura Municipal de Erechim, 14 de Dezembro de 1936.

José Carlos Fonseca Milano
Prefeito